

"Lei 2: 295/60"

119

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 295/60 e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as seguintes anotações nas contas:-

300-8.80.1 consignado a pagamento /  
(um) tratante:- R\$ 48.000,00

300-8.80.1 consignado a pagamento /  
(um) ajudante de tratante:- R\$ 24.000,00

Soma - Total R\$ 72.000,00

Art. 2º: Com os recursos de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar nas seguintes contas:-

115-8.12.0 Percentagens Fiscais cobradas R\$ 50.000,00

111-8.09.3 material de consumo R\$ 22.000,00

Soma - Total R\$ 72.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1960.

Antônio Vieira Bicalho  
Vice-Presidente em exercício.